ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 613, DE 06 DE MAIO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO À ARI TONIAL - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal conceder auxílio no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à ARI TONIAL - ME, para aquisição de placas de sinalização vertical refletivas (regulamentação, advertência, indicativas e serviço auxiliar) e tachões bidirecionais refletivos, para colocação na RST 470, Km 117, trevo de acesso à Rodoviária.

ART. 2º - A beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do benefício.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
1691575.2036 - Implantação de serviços transporte urbano e rural
3.1.2.0 - Material de consumo

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 06 de maio de 1997.

Foi efetuada a publicação
Em 06/05/97

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso que entre si firmam, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sr. VILMOR CARBONERA, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, portador da CIC: 007924030-53, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado ARI TONIAL - ME, estabelecido à RST 470, km 117, Centro, Vila Flores - RS, CGC: 90244461/0001-84, neste ato representado por seu sócio Sr. Ari Tonial a ser denominado simplesmente de Beneficiado, objetivando a aquisição de placas deseinalização vertical refletivas (regulamentação, advertência, indicativas e serviço auxiliar) e tachoes bidirecionais refletivos, para colocação na RST 470, km 117, trevo de Acesso à Rodoviária, neste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), à ARI TONIAL - ME, para aquisição de placas de sinalização vertical refletivas (regulamentação, advertência, indicativas e serviço auxiliar) e tachões bidirecionais refletivos, para colocação na RST 470, km 117, trevo de acesso à Rodoviária neste Município de Vila Flores.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Beneficiada compromete-se a manter os serviços de estação rodoviária pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, em Vila Flores.

O proprietário poderá locar o imóvel, desde que o locatário se comprometa juntamente com o proprietário na manutenção do bom atendimento aos usuários.

A Prefeitura participará com este auxílio para a compra das placas de sinalização vertical refletiva e tachões bidirecionais refletivos e a beneficiária se compromete a construir o trevo de acesso à estação rodoviária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da solicitação de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido mais correção monetária de 1% (um por cento) ao mês.

Vila Flores, 06 de maio de 1997.

ARI TONIAL - ME
ARI TONIAL

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL